



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

QUEM TEM ESTILO, TEM SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.043995/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TRIUMPH - FABRICACAO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY Número: 885 Complemento: GALPAOC1 C2 C3 C4B C5B COND IND. MARIO GUERREIRO

Bairro: MORRO DA LIBERDADE Município: MANAUS UF: AM CEP:69074-695

CNPJ/MF nº: 14.808.074/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 05/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção “**QUEM TEM ESTILO, TEM SORTE**” é uma ação promocional, realizada pela **TRIUMPH - FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.808.074/0001-63, com sede na Avenida Presidente Kennedy n. 885, bairro Morro da Liberdade, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.074-695, de agora em diante denominada simplesmente promotora(s) e/ou **TRIUMPH**.

6.1.2. A relação completa das concessionárias participantes encontra-se no ANEXO I, e poderá ser consultada no site quemtemestilotemsorte.com.br.

6.2. CRONOGRAMA

6.2.1. A promoção será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observados, sempre, o horário de funcionamento das concessionárias participantes e o horário oficial de Brasília/DF:

| Início do período de compras e inscrições | Fim do período de compras e inscrições | Prazo limite para atribuição dos números da sorte | Loteria Federal de referência | Data da apuração | Data limite para divulgação dos contemplados |
|---|--|---|-------------------------------|------------------------|--|
| 01.09.2025 | 30.11.2025 | 02.12.2025 3ª feira | 03.12.2025 4ª feira | 05.12.2025 6ª feira | 10.12.2025 4ª feira |

6.2.2. Os interessados devem acompanhar a atribuição de números da sorte em seu favor ao longo de todo o período da promoção. Constatada qualquer divergência, devem informar o fato à promotora até, no máximo, às 13h00 do dia 02/12/2025, para que esta verifique o ocorrido e, se necessário, corrija eventual falha. Ao não observar esse prazo, o participante perderá o direito de reclamar por números da sorte que eventualmente não lhes tenham sido atribuídos, operando-se a preclusão relativamente a estes.

6.3. QUEM PODE PARTICIPAR

6.3.1. Podem participar desta promoção pessoas físicas domiciliadas no Brasil, maiores de 18 anos na data da inscrição, regularmente inscritas no CPF, clientes das concessionárias Triumph participantes e que, ao longo do período de participação (item 5), adquiriram produtos participantes (item 6.4).

6.3.2. Não podem participar desta promoção os diretores, conselheiros, funcionários, estagiários e/ou aprendizes da empresa promotora assim como das empresas diretamente envolvidas na organização deste evento promocional, a saber: concessionárias participantes, empresa de tecnologia, publicidade e assessoria jurídica contratadas pela promotora. Cônjuges, companheiros, filhos, enteados e pais de diretores e conselheiros das citadas empresas também estão impedidos de participar da promoção. O banco de dados que a promotora possui relativamente a essas pessoas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da promoção.

6.4. PRODUTOS PARTICIPANTES

6.4.1. Participam desta promoção e por isso são considerados “produtos participantes” os itens abaixo relacionados, todos originais da marca Triumph, comercializados nas boutiques localizadas nas concessionárias Triumph participantes.

- Acessórios (Bonés, tubos, toucas, similares)
- Camisetas
- Moletons
- Jaquetas
- Calças
- Botas
- Luvas

6.4.2. Quaisquer outros produtos comercializados pela promotora e que não estejam expressamente referidos do item precedente, como, por exemplo, motocicletas, peças de reposição e/ou despesas realizadas com serviços de manutenção de equipamentos Triumph, não participam desta promoção e, portanto, o valor desses itens, caso constem de cupom fiscal ou nota fiscal cadastrado no site da desta promoção, não devem ser considerados pelo cliente Triumph quando este informar o valor da compra ao cadastrá-la no site.

6.4.3. Produtos não originais e/ou não adquiridos nas boutiques localizadas nas concessionárias Triumph, não são elegíveis para esta promoção.

6.5. DAS INSCRIÇÕES

6.5.1. Os clientes interessados em participar desta promoção devem providenciar o quanto segue:

- (a) acessar o site da promoção;
- (b) fazer seu cadastro pessoal, obtendo login e senha e, a partir disto,
- (c) cadastrar as compras de “produtos participantes” que tiver realizado ao longo do período de participação, indicado no item 5 deste regulamento.

6.5.2. O cadastro pessoal requer o fornecimento dos seguintes dados:

- a. CPF
- b. Nome completo
- c. e-mail
- d. telefone
- e. endereço completo com CEP

6.5.3. Concluído o cadastro pessoal, o interessado estará apto a cadastrar todas as compras de “produtos participantes” que tenha realizado ao longo do período de participação nesta promoção, indicado no item 5 deste regulamento. O cadastro de cada compra, requer o quanto segue:

- (a) Obter uma imagem (foto) retratando a nota fiscal ou cupom da compra realizada. A imagem deve estar nítida e apresentar o documento fiscal na íntegra, possibilitando que todas as informações sejam visualizadas por completo.
- (b) Anexar (fazer o upload) da imagem da nota fiscal ou cupom da compra realizada usando, para tanto, a ferramenta disponibilizada pela promotora no site da promoção;
- (c) Preencher o cadastro daquela compra, informando os seguintes dados, de forma absolutamente correta e completa, sob pena de desclassificação:
 - i. Data da compra;
 - ii. Valor da compra (considerando apenas “produtos participantes”);
 - iii. Indicação de quais foram os “produtos participantes” adquiridos, indicando os respectivos códigos;
 - iv. CNPJ da loja em que a compra tiver sido realizada;

Parágrafo único: A partir das informações de compra fornecidas pelo cliente o sistema da promoção irá gerar em seu favor tantos números da sorte ele fizer jus, na proporção e observados os critérios descritos neste regulamento. Em razão disto, verificada a inconsistência em qualquer das informações prestadas, aquele cliente será desclassificado e, portanto, perderá o direito de ser contemplado nesta promoção. Nesse sentido, vale dizer que a responsabilidade pelo cadastro correto das compras é exclusiva do cliente interessado. A promotora fará a conferência dos dados fornecidos por amostragem e/ou no momento da apuração, constadas irregularidades/incorrectões, o participante será desclassificado.

- (d) Ao finalizar o cadastro pessoal e de compras pela primeira vez, o participante deverá, também:
 - i. Ler e aceitar este regulamento;
 - ii. Dar ciência formal à promotora sobre a utilização que esta fará de seus dados pessoais, na forma deste regulamento e exclusivamente para a execução desta campanha e, também, de campanhas futuras. Logo, o tratamento de dados se fará com base em cumprimento de dever contratual (este regulamento) e interesse das partes em manter contato para ações promocionais futuras.
 - iii. Manifestar interesse e consentimento para que a promotora utilize os dados pessoais fornecidos para o envio de informações sobre a Triumph, seus produtos, serviços, promoções, ofertas e demais campanhas de comunicação publicitária realizadas pela empresa e /ou concessionárias participantes.

6.5.4. As compras cadastradas nesta promoção deverão ter sido realizadas pelo próprio participante e, portanto, o seu CPF deverá constar do documento de compra (nota/cupom fiscal) cadastrado no site. Serão admitidas, também, o cadastro de documentos de compra sem identificação do consumidor/cliente.

6.5.5. O sistema instalado no site da promoção está programado para aceitar um cadastro por CPF. Logo, ainda que várias compras possam ser cadastradas pelos interessados, o cadastro pessoal é feito uma única vez.

6.6. DAS REGRAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

6.6.1. Para efetivamente participar da promoção, o interessado deverá, ao longo do “período de participação”, adquirir “produtos participantes” nas “lojas participantes”, cadastrar-se e cadastrar sua(s) compra(s) no site da promoção, cujo link é quemtemestilotemsorte.com.br.

6.6.2. A cada **R\$ 250,00 em compras de “produtos participantes”**, o interessado receberá um número da sorte. Assim, uma compra no valor de R\$ 250,00 cadastrada no site da promoção, conferirá ao interessado 1 (um) número da sorte com o qual ele irá participar do sorteio e concorrerá aos prêmios prometidos. Sendo a compra cadastrada, por exemplo, no valor de R\$500,00, o sistema instalado no site da promoção conferirá ao interessado 2 (dois) números da sorte e assim sucessivamente.

6.6.3. Note, entretanto, que uma compra no valor de R\$ 300,00 em produtos participantes possibilitará ao interessado receber 1 (um) único número da sorte e, neste caso, os R\$ 50,00 excedentes serão desprezados para todo e qualquer fim. Ademais, não será permitido somar o valor de uma ou mais compras distintas para a obtenção de um número da sorte, ou seja, uma compra no valor de R\$ 200,00 mais outra no valor de R\$ 50,00 não dão direito a um número da sorte.

6.6.4. É responsabilidade do interessado cadastrar suas compras de forma absolutamente correta no site da promoção. Qualquer erro, equívoco ou inconsistência nas informações prestadas quando do cadastro de compras, seja, por exemplo, por erro no valor indicado, seja pela inclusão de itens que não sejam “produtos participantes” ou, ainda, por cadastro de compra realizada fora do prazo de vigência da promoção, acarretará nulidade do cadastro de todas as compras inseridas no website por aquele participante, que será desclassificado da promoção.

6.6.4.1. Nesse sentido, caso o participante cadastre no site um cupom/nota fiscal informando que comprou R\$250,00 em “produtos participantes” e, quando da sua contemplação, ao ser realizada a conferência de documentos pela promotora, constatar-se que houve erro na informação prestada quanto ao valor (seja o erro cometido voluntária ou involuntariamente), o participante será desclassificado da promoção, sendo considerada nula a sua inscrição e cancelados todos os números da sorte a ele atribuídos (caso tenha havido mais de um).

6.6.4.2. Note-se, ainda, com atenção, que tendo em vista a possibilidade de o participante ter adquiridos outros produtos que não os “produtos participantes” numa mesma compra, fica expressamente consignada a sua responsabilidade em apontar corretamente o valor gasto com a aquisição de “produtos participantes”. O interessado não deve incluir valores gastos com outros produtos que não os “produtos participantes”, sob pena de desclassificação.

6.6.4.3 Qualquer falha/erro no valor apontado ou, ainda, na referência aos produtos adquiridos, irá acarretar nulidade absoluta de sua inscrição, o que significa dizer que ela será tida por não realizada pela promotora, contemplando-se outro participante, conforme as regras fixadas neste regulamento.

6.6.4.4. O participante pode e deve acompanhar no site da promoção a atribuição de números da sorte em seu favor. Caso tenha qualquer dúvida a respeito ou, ainda, note qualquer inconformidade, deverá procurar a promotora para relatar o problema. Caso não o faça no prazo indicado no item 6.2.2, perderá o direito de reclamar por chances de contemplação que eventualmente não lhe tenham sido atribuídas, operando-se a decadência.

6.6.5. Para a apuração dos contemplados, a promotora compilará em um único arquivo todos os números da sorte atribuídos aos participantes desta promoção.

6.6.6. Os interessados participarão com quantos números da sorte conseguirem obter ao longo de todo o período de participação, na proporção de suas compras e nos termos deste regulamento, uma vez que cada um deles representará a condição de compra e participação prevista para esta promoção. Cada documento de compra (cupom fiscal e/ou nota fiscal) poderá ser cadastrado uma única vez no sistema da promoção. Havendo tentativa de múltiplos cadastros de um mesmo documento de compra, será convalidada a primeira delas e desconsideradas todas as demais.

6.6.7. Os participantes deverão guardar os cupons fiscais e/ou notas fiscais de suas compras até o término do período de divulgação dos contemplados pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega do prêmio prometido. Não terá validade a apresentação de comprovantes de compras (cupons/notas fiscais) que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos originais.

6.6.8. Para garantir pluralidade de contemplados, fica consignado que cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez nessa promoção, sendo o controle para aplicação desta regra realizado por meio do CPF utilizado na inscrição. Na hipótese de um mesmo participante ser sorteado mais de uma vez, convalida-se a primeira delas e desconsidera-se as demais.

6.7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.7.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora/adherentes e parceiros envolvidos na promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Os dados pessoais serão utilizados, portanto, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. As empresas parcerias aqui citadas devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas relativas a esta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. Fica consignado, ainda, que os dados pessoais dos inscritos serão compartilhados com a SPA – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, por determinação legal e a fim de viabilizar a realização desta promoção. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.7.2. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

6.7.3. Os participantes declaram-se devidamente informados, ainda, de que a promotora poderá realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia,

vedada a sua comercialização ou cessão, a título gratuito.

6.7.4. No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção. Caso tenha optado por receber e, no futuro, desejar retirar esse consentimento, deverá entrar em contato com o atendimento da promotora e solicitar a exclusão de seus dados deste banco de dados em específico.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Piquete NÚMERO: 480 BAIRRO: Jardim Itamarati

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13092-496

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões da agência de publicidade DMC, contratada pela promotora

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|---|------------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1 | Motocicleta Triumph Rocket 3 Storm 3R, modelo 24/25 0 km, 2500cc, cor básica, sem acessórios. | 135.190,00 | 135.190,00 | 0 | 0 | 1 |
| 1 | Motocicleta Triumph Speed 400, modelo 25/25, 0 km, 400cc, cor básica, sem acessórios. | 32.190,00 | 32.190,00 | 0 | 0 | 2 |
| 1 | Motocicleta Triumph Speed 400, modelo 25/25, 0 km, 400cc, cor básica, sem acessórios. | 32.190,00 | 32.190,00 | 0 | 0 | 3 |
| 1 | Motocicleta Triumph Speed 400, modelo 25/25, 0 km, 400cc, cor básica, sem acessórios. | 32.190,00 | 32.190,00 | 0 | 0 | 4 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 4 | 231.760,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 A promotora realizará uma apuração na data, local e horário indicados no item 9 deste regulamento, sendo considerado o resultado da Loteria Federal da data indicada no mesmo item.

11.2. Será emitida uma única série contendo 100.000 (cem mil) números da sorte, numerados de 00.000 a 99.999. Os números da sorte serão compostos de 05 (cinco) dígitos, conforme exemplo abaixo:

Números da sorte: 24810

11.3. Os números da sorte serão distribuídos de forma automatizada e aleatoriamente, conforme os participantes cumprirem os requisitos descritos neste regulamento. Caso a quantidade de números da sorte se esgote antes da data de término do período de inscrição, a promoção será encerrada antecipadamente para essa modalidade de premiação, não sendo possível a emissão de mais números da sorte.

11.4. Quando da realização da apuração, serão contemplados 4 (quatro) participantes. Para a identificação destes, serão utilizados os seguintes critérios:

(a) Definição do “número da sorte base”: considera-se “número da sorte base” aquele formado pelos algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

- 1º Prêmio 1 4 6 3 **2**
2º Prêmio 6 6 8 5 **4**
3º Prêmio 4 7 8 1 **8**
4º Prêmio 6 5 7 3 **1**
5º Prêmio 0 5 0 2 **0**

(b) No caso do exemplo acima, o “número da sorte base” é o “**24810**”. Assim, a princípio, o primeiro contemplado será o participante titular do referido número

(c) Para a localização dos demais contemplados, serão utilizados os seguintes critérios:

2º contemplado: considera-se contemplado o número da sorte aquele formado pelos algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, **lidos de baixo para cima**. Considerando-se o exemplo acima, o número seria **01842**.

3º contemplado: considera-se contemplado o número da sorte aquele formado pelos algarismos das **dezenas simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, **lidos de cima para baixo**. Considerando-se o exemplo acima, o número seria **35132**.

4º contemplado: considera-se contemplado o número da sorte aquele formado pelos algarismos das dezenas simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, **lidos de baixo para cima**. Considerando-se o exemplo acima, o número seria **23153**.

(d) Caso qualquer dos números da sorte identificados pelos critérios determinados nos itens “b” e “c” não tenham sido atribuídos a nenhum participante, o prêmio deverá ser atribuído ao titular do número da sorte imediatamente superior ao número inicialmente identificado e que tenha sido efetivamente distribuído a um participante. Na hipótese de desclassificação de qualquer participante, essa mesma regra de aproximação será utilizada para a identificação de um participante elegível ao recebimento do prêmio.

(e) Ao aplicar a regra de aproximação descrita no item “d”, deve-se considerar que o número da sorte superior a 99.999 é o 00.000.

11.5. Caso o sorteio da Loteria Federal aqui mencionado deixe de ser realizado na data informada, será utilizado o resultado do próximo sorteio que for realizado. Nesta hipótese, a apuração será feita em até 02 (dois) dias úteis da data da extração da Loteria Federa utilizada como referência e, a divulgação dos contemplados no site da campanha, em até 5 (cinco) dias úteis.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas quando de seu cadastro e do cadastro de suas compras no sistema da promoção. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.2. Serão desclassificados aqueles clientes que na data da realização da apuração estiverem inadimplentes para com a promotora e/ou com qualquer das concessionárias participantes e, também, aqueles cujas compras cadastradas nesta promoção tiverem sido canceladas, devolvidas ou não confirmadas por qualquer que seja o motivo.

12.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer contato com os participantes identificados como potenciais contemplados, fica consignado que o fornecimento de dados errados, especialmente endereço, telefone e e-mail, impedindo que o contato aqui citado ocorra, acarretará desclassificação do participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado será divulgado nos canais de comunicação da empresa, tais como site, perfis mantidos nas redes sociais Facebook, Instagram e nos veículos de comunicação parceiros. A informação dos contemplados ficará disponível para consulta no site da promotora por 30 (trinta) dias, contados da data de última apuração. Nas redes sociais, será mantido no rolo histórico de publicações. Por razão de segurança e privacidade de dados pessoais, parte do nome do contemplado poderá ser ocultada quando de sua divulgação pública.

13.2. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

13.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer a conferência de documentos e dados para, então, assegurar que o participante preencheu todos os requisitos de participação e elegibilidade necessários para a sua efetiva contemplação, o participante declara-se cliente e de acordo com o quanto segue: a divulgação de seu nome como sendo o contemplado nesta promoção é feita pela promotora, inicialmente, em caráter precário e com a finalidade inicial de dar publicidade ao fato e, assim, facilitar a localização do possível contemplado pela promotora. Caso o participante tenha sua participação declarada nula, ensejando a sua desclassificação, por falhas cometidas quando de sua participação/inscrição e/ou na documentação e/ou dados enviados à promotora, na forma do item 14.2, declara estar cliente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o cliente sorteado será contatado por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe à promotora, sem nenhum ônus, cópias dos seus documentos (RG e CPF, e comprovante de endereço) conforme instruções detalhadas que lhe serão então fornecidas.

14.2. Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios estabelecidos neste regulamento.

14.3. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, a promotora providenciará o necessário e fará a entrega prêmios aos contemplados. Na data agendada para a entrega, a ser oportunamente informada aos contemplados, estes deverão comparecer, às suas expensas, à concessionária Triumph mais próxima do seu endereço para o efetivo recebimento do prêmio.

14.5. A entrega do prêmio será realizada mediante recibo e no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. A motocicleta será entregue ao contemplado devidamente licenciada em nome deste, com o IPVA do ano vigente na data da entrega devidamente quitado.

14.6. Para que seja possível providenciar a documentação da motocicleta em nome do contemplado, este deverá fornecer à promotora os seguintes documentos: (a) documento de identidade (RG ou CNH) emitido há menos de 10 (dez) anos, permitindo que este seja reconhecido por meio da foto que conste do documento; (b) CPF; (d) comprovante de endereço em nome do contemplado (contas de água, energia, telefone ou outros serviços prestados no local). Os documentos de identificação aqui citados também deverão ser apresentados no ato de entrega da premiação a fim de identificar a pessoa que lá se apresentar para receber a motocicleta.

14.7. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

14.8. Os prêmios serão exibidos de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A promotora encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando-a na aba "Apurações" do sistema SCPC, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal indicada neste regulamento.

15.2. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15.3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA.

15.4. A promotora não se responsabilizará por dificuldade que o interessado possa vir a ter para acessar o site da promoção, sendo de exclusiva responsabilidade de cada cliente prover os meios necessários para o citado acesso e obtenção dos números da sorte a que tiver direito em razão e na proporção do valor de suas compras.

15.5. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

15.6. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

15.7. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

15.8. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

15.9. O regulamento completo desta promoção está disponível no site quemtemestilotemsorte.com.br. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: sac.triumph@portoseguro.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/08/2025 às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BYG.PFL.EUI